



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 070/2013**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos e salários de todos os servidores públicos ativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, vinculados à Administração Pública Municipal direta do Município de Contenda/PR Descrição do Lote no Edital.

VALOR MÍNIMO FIXADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/07/2013 às 09h30min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 19 de junho de 2013.

PATRIK ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

EDITAL

O Município de Contenda neste ato, representado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na Prefeitura Municipal de Contenda, onde realizarão certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20.12.2000, nº 3784 de 06.04.2001, Decreto 186/05, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

QUADRO RESUMO

Pregão Presencial

Tipo MAIOR OFERTA

Data de abertura: 04/07/2013

Horário de abertura: 09h30min.

Local da abertura: Av. João Franco, 400, na Prefeitura Municipal de Contenda.

Valor **Mínimo** Fixado: **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais).

Prazo de execução fixado: A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com reconhecimento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Contenda.

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições mínimas de pagamento do valor ofertado: Até 30 dias subsequentes a data da assinatura do contrato.

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos e salários de todos os servidores públicos ativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, vinculados à administração pública municipal direta do município de contenda/pr, conforme segue:**

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Qtde	Descrição	Valor Mínimo
01	01	Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Contenda/PR	R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 400.000,00
			(Quatrocentos mil reais)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.3 ESPECIFICAÇÕES

- a) Abertura e manutenção de contas-correntes conforme Resolução 3.424/06 para os servidores e funcionários, com pacote de no mínimo de serviços mensais gratuitos de: transferências entre contas correntes e contas de aplicações do mesmo banco, sem limite de utilização, 5 (cinco) saques com cartão eletrônico, 2 (dois) extratos em caixas eletrônicos, 1 (uma) transferência interbancária através de DOC e TED na agência da CONTRATADA ou através da internet e 1 (um) talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para movimentação de créditos, acesso por meio eletrônico (internet) às contas e a outros serviços e operações.

Parágrafo Único: Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

- b) Proporcionar aos servidores e funcionários da administração direta do Município de Contenda/PR a efetivação dos créditos de salários por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas prevista no art. 4º, da Resolução CMN 3.402/06 e da Circular BACEN 3.338/06 e obedecidas as demais legislações específicas.
- c) A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e demais normas aplicáveis), com observância dos requisitos no Edital.
- d) Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município CONTRATANTE.

1.4 Quadro de Servidores e Funcionários do Município de Contenda/PR

- a) A folha de pagamento de todos servidores e funcionários ativos vinculados a administração direta do Município de Contenda/PR, no que tange à sua distribuição quantitativa divididas em matrículas funcionais e por CPF/MF, é representada pelo quadro a seguir:

SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS		
VÍNCULO	QUANTIDADE POR MATRÍCULA	QUANTIDADE POR CPF/MF
Efetivos	383	357
Celetista	33	33
Comissionados	74	74
Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários/Diretores Municipais)	09	09
Conselheiros Tutelares	05	05
Estagiários	56	56
TOTAL	560	534
Base: Folha de Pagamento de Referência mês de MAIO/2013		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras no mês correspondente:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
05/2013	R\$ 889.022,06	R\$ 707.434,44

- c) Dados referentes a estratificação da folha de pagamento com base na faixa salarial em valor bruto:

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA BRUTA	
FAIXA SALARIAL (Valor Bruto)	QUANTIDADE
Até R\$ 500,00	53
Entre R\$ 500,01 e R\$ 1.000,00	130
Entre R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	161
Entre R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	101
Entre R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	65
Entre R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	34
Acima de R\$ 5.000,00	16
TOTAL	560

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 04/07/2013

HORA: 09h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/Pr.

FONE: 41-3625-1212

- 2.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

- 2.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 3.2.1 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone-fax 41 3625-1212.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- 5.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

5.3.1 Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar no**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

credenciamento declaração elaborada pela própria proponente de que se enquadra como empresa de pequeno porte ou microempresa e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei. A solicitação do registro como empresa de pequeno porte ou microempresa é de total responsabilidade dos representantes legais da empresa.

5.3.2 Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo II** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.

6.3. A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a documentação para habilitação.

- 6.4. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.5. É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- 6.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 6.8.2 A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- 6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 6.10. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.11. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 6.12. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - apresentar preço global do lote e global por algarismos;

III - no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;

V - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 7.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7 **Às empresas licitantes deverão apresentar propostas para todo o lote, objeto do presente Edital.**
- 7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1 **A licitante deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir:

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND - INSS**).
- c) Certificado de Regularidade Fiscal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cartão **CNPJ**, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

8.1.4 Qualificação técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) ou entidade(s) privada(s) para a comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços similares e/ou compatíveis com os do presente Edital.

8.1.5 Declarações

- a) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração de idoneidade, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (**Anexo III**).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

- 10.1.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MAIOR OFERTA** para o objeto do Edital.
- I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

- 10.1.2 Aplicam-se, no que couber, os artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.2.3.1 O Pregoeiro fará a seleção da proposta de **MAIOR PREÇO** e das demais com preços até 10% (dez por cento) **inferiores àquela**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3.2 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as que apresentarem os **MAIORES PREÇOS**, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2.3.3 Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, *a partir da proposta escrita classificada de menor preço em valores distintos e em ordem crescente de valor*, **SUPERIORES** à proposta de **MAIOR PREÇO**.

10.2.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PREÇO**, visando obter oferta mais vantajosa para o município de Contenda.

10.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR PREÇO**, visando obter oferta mais vantajosa para o município de Contenda.

10.2.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.

- 10.2.10 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.12 **A proposta escrita do lote, não poderá ser inferior ao valor estipulado neste edital. OFERTANDO VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 10.2.13 Será declarado vencedor o autor da oferta de MAIOR LANCE obtido na fase de lances verbais.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto as que decorrerem do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para comprovação somente da regularidade fiscal.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6 Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.3.7 Encerrada a reunião, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 2.1 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo V**), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12.3 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, às expensas da CONTRATANTE.

12.5 A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

12.6 Em face à natureza do objeto da presente licitação, o prazo de execução do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.7 O prazo de vigência do contrato é de 61 (sessenta e um) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.8 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

12.9 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13.2 O pagamento deverá ser no valor total ofertado pela licitante vencedora, em única parcela, em moeda corrente Nacional mediante crédito em conta corrente a ser informado pelo município de Contenda, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor desta não sofrerá reajuste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, **não há previsão orçamentária.**

16. DOS ENCARGOS

16.1 Incumbe ao Município:

- a) Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
- b) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- c) Executar os serviços decorrentes da contratação, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.
- d) Proceder, sem ônus para o Município de Contenda, a todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A empresa vencedora deverá possuir agência bancária regularmente estabelecida do Município de Contenda/PR, ao início da execução do contrato;
- b) A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente do trabalho na forma dos artigos 3 e 6 do Regulamento do Seguro de Acidente do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

- c) Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los de imediato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.
- d) O serviço será prestado em âmbito nacional.
- e) As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao BANCO com antecedência de 03 (três) dias.
- f) A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente, definidas pelo Banco Central do Brasil.
- g) **O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado, não recebendo a CONTRATADA vencedora do certame qualquer remuneração ou compensação advinda do erário público municipal.**

18.1 Dos Procedimentos Operacionais:

- a) O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observada as normas do Banco Central do Brasil.
- b) O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- d) O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

18.2 Rotinas operacionais do sistema de pagamento:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- a) O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
 - b) O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
 - c) No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
 - d) O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

18.3 Procedimentos da conta corrente do funcionário:

- a) A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos requisitos definidos no subitem 18.2.
- b) Ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública municipal direta do Município de Contenda, deverá ser oferecido pela Licitante vencedora:
 - i. A promoção de abertura de contas correntes dos servidores e funcionários vinculados à administração pública municipal direta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores e funcionários, em agência local da CONTRATADA.
 - ii. fornecer gratuitamente ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública municipal direta, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
 - iii. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
 - iv. realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e também à Contratante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- v. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores e funcionários referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta do Município de Contenda.
- vi. **Possibilidade de acesso aos serviços do banco, como, empréstimos, limites de crédito e outros, mediante avaliação cadastral, cujos débitos serão realizados diretamente em conta-corrente, sem ônus para o município, e com taxas abaixo das praticadas no mercado financeiro.**
- c) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

18.4 Agência Bancária:

- a) A contratada deverá ter Agência Bancária no Município de Contenda e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.
- b) A Agência bancária deverá ser dotada de funcionários e com caixas eletrônicos para o eficiente atendimento dos servidores municipais.

19. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 19.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 19.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

19.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

processo.

- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 20.7 Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.
- 20.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 41-3625-1212.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO
- 20.12 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Contenda/PR, 14 de junho de 2013.

PATRIK ALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2013- PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

Obs. A presente procuração não poderá ser redigida com o timbre da prefeitura municipal de contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(^a Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 070/2013, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 070/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Contenda, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CONTENDA/PR, em dede 2013.

Assinatura do proponente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Contenda
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)**

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ N.º, com sede na Rua, n.º,,, representada pela Senhor brasileiro,,, residente e domiciliado na, n.º,, portador da CI com RG sob o n.º, CPF sob o n.º a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições da Pregão Presencial n.º **070/2013**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos e salários de todos os servidores públicos ativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato vinculados à administração pública municipal direta do Município de Contenda/PR**, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/2013, bem como seus anexos, o qual fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor global de R\$...... (.....).

Parágrafo único - O pagamento do valor total ofertado pela CONTRATADA deverá ser realizado em moeda corrente Nacional, mediante crédito em conta corrente nº _____, agência _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 070/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com reconhecimento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Contenda.

Parágrafo primeiro - Em face à natureza do objeto da presente licitação, o prazo de execução do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - O prazo de vigência do contrato é de 61 (sessenta e um) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, **não há previsão orçamentária.**

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
- b) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- c) Executar os serviços decorrentes da contratação, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.
- d) Proceder, sem ônus para o Município de Contenda, a todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo segundo - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo quarto - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo sexto - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Parágrafo sétimo - O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo oitavo - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e especificações dos termos do Edital de Pregão Presencial nº 070/2013, e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2013.

CONTRATANTE

CARLOS EUGÊNIO STABACH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço relativa à prestação de serviço do lote abaixo descrito, conforme:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Qtde	Descrição	Valor Mínimo
01	01	Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Contenda/PR	R\$
			(.....)

VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias).

Local e data:

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, e demais documentação, o Proponente deverá utilizar formulário em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ.